

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 - SECULT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2026

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

A Secretaria Municipal de Cultura vem justificar a Inexigibilidade de Licitação objetivando a contratação da seguinte atração:

- **“GABRIEL BRAGA NUNES E MARIA FLOR CALAÇA”** neste ato representado pela empresa CORA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.928.302/0001-13, com sede à Rua Jupí, nº 154, CEP 04.755-050, bairro Santo Amaro, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, que mantém contrato de exclusividade com os artistas “Gabriel Braga” e “Maria Flor”, conforme documentação apresentada nos autos, cuja apresentação ocorrerá durante o Festival de Inverno de Garanhuns – FIG, no dia 24 de julho de 2026, evento integrante do calendário oficial do Município de Garanhuns.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração dos artistas pelo público, bem como ao fato do preço proposto para apresentação dos artistas estarem compatível com os praticados;

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - Contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Assim, pela redação do Art. 75, §2º:

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

Ou seja, são necessárias as seguintes exigências:

- Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- Consagração do artista/banda pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade;
- Razão da escolha do profissional do setor artístico;
- Justificativa do preço.

Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina, vejamos:

1. DA EXCLUSIVIDADE

Em estrita observância ao disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação dos artistas Gabriel Braga e Maria Flor com o espetáculo teatral “O Filho” dar-se-á diretamente pela empresa CORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ 49.928.302/0001-13), da qual os artistas possuem contrato de exclusividade, conforme documentação apresentada nos autos.

Tal representação não faz menção a data, nem a evento específico, o que demonstra que a exclusividade é legítima para a validade do ato, em consonância com o §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Diante desse cenário, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que somente esta empresa pode o representá-lo legalmente, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA/BANDA

A escolha do espetáculo teatral "O Filho", estrelado por Gabriel Braga Nunes e Maria Flor, fundamenta-se em seu reconhecido valor artístico e cultural, aliado à qualidade de sua proposta cênica, à relevância da obra no cenário da dramaturgia contemporânea e à ampla trajetória profissional de seus protagonistas, fatores que o qualificam como uma atração compatível com a programação do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026.

A peça, de autoria do dramaturgo francês Florian Zeller, apresenta uma narrativa sensível e profunda acerca das relações familiares, abordando temas de grande relevância social, como os conflitos entre pais e filhos, os desafios da adolescência e a saúde mental. Reconhecida internacionalmente, a obra destaca-se pela elevada qualidade dramática e por sua capacidade de promover reflexão, emoção e diálogo com o público, contribuindo para o fortalecimento e a valorização das artes cênicas.

A escolha da atração também se justifica pela participação de Gabriel Braga Nunes e Maria Flor, artistas amplamente reconhecidos pelo público e pela crítica especializada, ambos com carreiras consolidadas no teatro, na televisão e no cinema. A experiência, o reconhecimento nacional e a qualidade técnica de suas interpretações conferem elevado prestígio à montagem, agregando significativo valor artístico à programação do Festival de Inverno de Garanhuns.

Além da reconhecida relevância artística da obra e de seu elenco, verifica-se que o espetáculo possui característica singular decorrente da proteção conferida pela legislação de direitos autorais. Conforme documentação apresentada no processo, a obra "O Filho" encontra-se regularmente licenciada para representação no Brasil, tendo o autor Florian Zeller, por intermédio de seus representantes legais, concedido à CORA Produções Artísticas Ltda. licença exclusiva para produção e representação do espetáculo em território nacional, na língua portuguesa, competindo à licenciada a exploração da montagem e o cumprimento das obrigações relativas ao pagamento dos direitos autorais devidos ao autor original. Tal circunstância evidencia que a produção artística objeto da presente contratação possui exploração exclusiva no território brasileiro, reforçando sua singularidade.

A proposta da montagem, aliada à exclusividade de sua representação no Brasil e à excelência de seu elenco, contribui para a valorização das artes cênicas, amplia o

acesso da população à produção teatral de reconhecida qualidade e fortalece a diversidade cultural da programação do Festival de Inverno de Garanhuns, oferecendo ao público uma obra de relevante interesse artístico e cultural.

Diante da inviabilidade de competição para a contratação da referida montagem teatral, cuja exploração depende de licença exclusiva de direitos autorais e cuja apresentação é realizada por elenco artístico previamente definido, a contratação direta do espetáculo "O Filho", nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e plenamente alinhada ao interesse público, considerando a consagração dos artistas envolvidos, a relevância cultural da obra e sua compatibilidade com a magnitude e os objetivos institucionais do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026.

3. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA/BANDA

A inexigibilidade para a contratação de artistas tem como principal fundamento a inviabilidade de competição, decorrente da consagração do profissional pelo público e pela crítica especializada. Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra Manual de Licitações e Contratos Administrativos, afirmam:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Seguindo esse entendimento doutrinário, Gabriel Braga Nunes e Maria Flor possuem inequívoca consagração perante o público e a crítica especializada, consolidando-se como artistas de reconhecida expressão nacional, com trajetórias construídas ao longo de anos de atuação no teatro, na televisão, no cinema e em plataformas audiovisuais, participando de relevantes produções da dramaturgia brasileira.

No espetáculo "O Filho", obra do consagrado dramaturgo francês Florian Zeller, os artistas protagonizam uma montagem de elevado nível artístico, que aborda, com

sensibilidade e profundidade, questões relacionadas às relações familiares, aos conflitos entre pais e filhos e à saúde mental. A qualidade dramática do texto, aliada às interpretações de Gabriel Braga Nunes e Maria Flor e à excelência da produção, proporciona ao público uma experiência teatral de expressiva relevância cultural e artística.

A consagração dos artistas evidencia-se, ainda, por suas carreiras consolidadas, pela ampla aceitação de seus trabalhos junto ao público e pelo reconhecimento obtido ao longo de suas trajetórias profissionais. A participação de ambos na montagem agrega credibilidade, qualidade técnica e significativo valor cultural à programação do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026.

Além da reconhecida notoriedade dos artistas, a montagem possui caráter singular em razão de se tratar de obra protegida por direitos autorais, cuja representação no Brasil foi licenciada com exclusividade à CORA Produções Artísticas Ltda., conforme contrato de licenciamento apresentado no processo, circunstância que reforça a individualidade da produção e a inviabilidade de competição para sua contratação.

A contratação do espetáculo "O Filho" revela-se plenamente compatível com a magnitude, a tradição e a projeção cultural do Festival de Inverno de Garanhuns, contribuindo para o fortalecimento das artes cênicas, para a valorização da dramaturgia contemporânea e da produção teatral brasileira e para a oferta de uma programação diversificada e de elevada qualidade artística.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a consagração de Gabriel Braga Nunes e Maria Flor perante a opinião pública e a crítica especializada, atendendo ao requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como justificando a inviabilidade de competição e a consequente contratação direta por inexigibilidade de licitação, em estrita observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de adequada motivação e justificativa do preço contratado encontra amparo no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, a compatibilidade do valor proposto

com aqueles efetivamente praticados em contratações similares, em atenção aos princípios da razoabilidade, da economicidade, da transparência e do interesse público.

Considerando a natureza singular da contratação do espetáculo teatral "O Filho", estrelado por Gabriel Braga Nunes e Maria Flor, bem como a especificidade artística e cultural da montagem, especialmente por se tratar de obra licenciada para representação no Brasil mediante autorização dos titulares dos direitos autorais e integrante da programação oficial do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026, a Administração adotou como critério de análise a verificação dos valores historicamente praticados pela própria produção em apresentações de porte equivalente, afastando-se, por consequência, de comparações genéricas com outros espetáculos teatrais, que não refletiriam adequadamente as particularidades artísticas, técnicas, operacionais e econômicas da contratação em exame.

A composição do valor contratado é influenciada por variáveis objetivas inerentes à produção artística, destacando-se a reconhecida trajetória profissional de Gabriel Braga Nunes e Maria Flor, a relevância da obra do dramaturgo Florian Zeller, a qualidade técnica da montagem, a participação de elenco e equipe técnica especializados, os custos relacionados aos direitos autorais da obra, à produção executiva, figurinos, equipamentos e demais estruturas necessárias à realização do espetáculo, além das despesas logística operacional e da disponibilidade da agenda da produção.

Nesse contexto, procedeu-se à análise de lastro documental idôneo e verificável, composto por notas fiscais referentes a apresentações do espetáculo, cujos valores corroboram a exequibilidade, compatibilidade e razoabilidade da proposta apresentada a este Município, demonstrando que o preço contratado para apresentação no Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026 encontra-se alinhado aos valores efetivamente praticados em contratações contemporâneas da mesma produção.

- NF-e nº 00000463, emitida em 17/06/2026, referente a realização de dois espetáculos nos dias 30 e 31 de maio de 2026, contratado pela UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA - PURCS, no valor de R\$118.127,54 (cento e dezoito mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e

quatro centavos), o que ficaria na média de R\$59.063,77 (cinquenta e nove mil, sessenta e três reais e setenta e sete centavos);

- NF-e nº 00000441, emitida em 09/03/2026, contratada pelo Serviço Social do Comércio - SESC, para apresentação nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2026/2026, no valor de R\$90.700,00 (noventa mil e setecentos reais) - parcela 1/, e NF-e nº 00000451, emitida em 08/04/2026, no valor de R\$21.877,27 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$112.577,27 (cento e doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) - parcela 2/2, uma média de R\$37.525,75 (trinta e sete mil reais, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) por apresentação;
- NF-e nº 00000431, emitida em 17/12/2025, referente a realização de dois espetáculos nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, contratado pelo SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO ADMINISTRAÇÃO REGI, no valor de R\$131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), o que ficaria na média de R\$65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Valor proposto para o evento: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).e

Diante do exposto, verifica-se que o valor proposto para a contratação do espetáculo teatral "O Filho", estrelado por Gabriel Braga Nunes e Maria Flor, encontra-se devidamente fundamentado em critérios objetivos e verificáveis, demonstrando compatibilidade com os preços praticados pela própria produção em apresentações semelhantes.

Cumprе destacar que os valores contratados para apresentações artísticas não são uniformes, podendo variar conforme as peculiaridades de cada contratação. Aspectos como a localização geográfica do evento, os custos de deslocamento de elenco, equipe técnica e cenografia, despesas com transporte, hospedagem, alimentação, logística operacional, período de permanência da equipe no local, quantidade de apresentações realizadas em uma mesma contratação, disponibilidade de agenda e demais condições específicas da execução influenciam diretamente a composição do preço final.

No caso em análise, observa-se, inclusive, que parte dos documentos utilizados como parâmetro refere-se a contratações que contemplaram mais de uma sessão na

mesma localidade, circunstância que possibilita a diluição de determinados custos operacionais e logísticos entre as apresentações, resultando em valores médios distintos daqueles praticados em contratações para apresentação única ou realizadas em localidades diversas. Assim, eventuais diferenças entre os valores apresentados não comprometem a compatibilidade do preço ora contratado, mas refletem as características próprias de cada ajuste.

Dessa forma, considerando a documentação acostada aos autos e as especificidades inerentes à produção artística, conclui-se que o valor proposto para a apresentação no Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026 mostra-se compatível com os preços praticados pela própria produção, atendendo ao disposto nos arts. 23, § 4º, 72, inciso VII, e 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade, da eficiência, da motivação e do interesse público.

Garanhuns, 02 de julho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES
ALBINO:79331416415
5

Assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO:79331416415

Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretária de Cultura
Portaria nº 002/2025 - GP